



Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

Portaria 155/2020 - SEDI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019; e CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, alterado pelos Decretos n. 9.637 e n. 9.638, dispondo sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 9.634, de 13 de março de 2020, que estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e seus servidores, em razão de pandemia do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 1/2020 - GAB, da Secretaria de Estado da Saúde, especialmente seus itens 1 e 5; CONSIDERANDO a Portaria Intersecretarial nº 003/2020 - SEAD, a qual traz esclarecimentos, acerca dos procedimentos a serem adotados na gestão e fiscalização dos serviços de execução indireta e contínua, notadamente de atividades terceirizadas; CONSIDERANDO o Decreto nº 9.649/2020, que institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Gastos-SEDI, responsável pelo acompanhamento e avaliação das medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, previstas especialmente no Decreto nº 9.649, de 13 de abril de 2020.

Art. 2º O Comitê Gestor de Gastos-SEDI será composto pelos seguintes membros:

- EVERTON CHAVES CORREIA da Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos, Cidades, Infraestrutura e Comércio Exterior;
- MARCIO CESAR PEREIRA da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Informações;
- LUISELENA LUNA ESMERALDO da Subsecretaria de Tecnologia da Informação;
- JANINE ALMEIDA SILVA ZAIDEN da Superintendência de Gestão Integrada;
- JOAO BORGES QUEIROZ JUNIOR da Gerência de Compras Governamentais;

Parágrafo Único. A coordenação dos trabalhos do Comitê Gestor de Gastos-SEDI é atribuída ao membro designado na alínea "d" deste artigo.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Gastos-SEDI:

I - adotar providências, inclusive por meio de aditivos contratuais, para reduzir as seguintes categorias de gastos, comparadas com as despesas liquidadas no mesmo período de 2019:

- material de almoxarifado, em no mínimo 50% (cinquenta por cento);
- energia elétrica, água, gás e demais despesas de custeio, em no mínimo 30% (trinta por cento), do consumo, inclusive aquelas relacionadas à prestação de serviços essenciais.

II - adotar providências para cumprir os seguintes limites de gastos por categoria, comparados com os gastos liquidados no mesmo período de 2019:

- combustíveis, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do consumo em litros, no mesmo mês do exercício de 2019;
- aquisição de materiais de consumo, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) das despesas liquidadas no mesmo mês do exercício de 2019.

III - avaliar a conveniência da redução dos objetos dos contratos da Secretaria, diante da diminuição do fluxo de servidores e terceiros nas unidades e a estimativa de frustração de receitas esperadas nos próximos quadrimestres, além de outros fatores reputados pertinentes. Poderá ser suprimido o objeto do contrato de forma unilateral até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), ou de forma consensual (mediante negociação) para além do percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

IV - garantir a implementação das demais orientações emanadas pela Portaria Intersecretarial nº 003/2020 - SEAD.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor de Gastos-SEDI poderá convocar servidores para auxiliar no assessoramento e execução de suas atividades e deliberações sobre as matérias em análise.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento e Inovação da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário

Protocolo 177860

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

A SEMAD, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, informa que licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço (por lotes), destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), foi declarada **FRACASSADA** na sua totalidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012, Decretos Estaduais nº 7.468/2011 e nº 7.466/2011, Lei Federal nº 10.520/2002 e 123/2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Goiânia, 27 de abril de 2020.

Morian Scussel Malburg
Pregoeiro

Protocolo 177877

Secretaria de Estado da Educação

Portaria Nº 1496/2020 - SEDUC

A Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Despacho nº 213/2020-GAB, que consta no Processo nº 200500006023868,

RESOLVE:

DECLARAR, extinta a punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, bem como determina que a servidora **Suely César da Silva**, inscrita no CPF: 779.424.341-68, seja exonerada de ofício, do cargo de Professor I, tendo em vista que restou caracterizado o abandono do cargo no dia 02 de junho de 2005 (trigésimo primeiro dia após a interrupção do exercício), com fulcro no artigo 136, § 1º, II "e" c/c artigo 316, I, §§ 1º e 2º, da Lei 10.460/88, dessa forma, objetivando homologar o ato de exoneração de ofício, conforme preceitua o artigo 1º, do Decreto nº 9.405 de 15 de fevereiro de 2019.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

Gabinete da Secretaria de Estado da Educação em Goiânia, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 177874

Portaria Nº 1497/2020 - SEDUC

A Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Despacho nº 218/2020-GAB, que consta no Processo nº 201000006012305,

RESOLVE:

DECLARAR, extinta a punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, bem como determina que a servidora **Jeise Cristiane dos Santos Souza**, inscrita no CPF: 593.451.791-00, seja exonerada de ofício, do cargo de Professor III, tendo em